

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 268/2022

Regulamenta o procedimento de cadastramento e contratação dos agentes culturais no âmbito do município de Macaé.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de demais legislações aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º A contratação de agentes culturais pela Secretaria Municipal de Cultura será precedida de credenciamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 4.960/2022 e regulamentação pertinente.

Art. 2º Considera-se agente cultural o profissional de qualquer setor artístico que promove, difunde, produz ou executa manifestações artísticas em suas múltiplas expressões e linguagens.

Parágrafo único. A contratação do agente cultural independe de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Art. 3º O credenciamento será precedido de edital de chamamento público, a ser divulgado na Imprensa Oficial e no Portal da Transparência, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados por tempo indeterminado.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Cultura a elaboração de Termo de Referência, contendo os parâmetros e elementos descritivos previstos na legislação de regência, os critérios de habilitação e classificação dos interessados, além dos critérios objetivos de distribuição da demanda entre os credenciados.

Art. 5º O processo de credenciamento será conduzido por Comissão Especial de Contratação, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, a serem indicados pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, preferencialmente entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Art. 6º Os valores a serem pagos aos agentes culturais pelos serviços prestados serão definidos por ato da Secretaria Municipal de Cultura, a serem publicados no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Cultura divulgará no Portal da Transparência do Município de Macaé as informações referentes à contratação de artistas, inclusive valores de cachês pagos, data de realização do evento e tempo de duração das apresentações.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de dezembro de 2022.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO